

**RESOLUÇÃO Nº 047/2017 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 65/2017-CONSUNI](#))

Altera o Parágrafo 1º do art. 1º da minuta de Projeto de Lei Complementar aprovada pela Resolução nº 33/2017-CONSUNI, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de interesse público da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, advindo de recursos financeiros externos não oriundos do Tesouro Estadual, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.”

O Reitor em exercício da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 13521/2017,

**R E S O L V E**, “ad referendum” dos Conselhos Superiores:

Art. 1º O Parágrafo 1º do art. 1º da minuta de Projeto de Lei Complementar aprovada pela Resolução nº 33/2017-CONSUNI, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de interesse público da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, advindo de recursos financeiros externos não oriundos do Tesouro Estadual, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo 1º Entende-se como recurso do Tesouro Estadual, as seguintes fontes: Fonte 0100 (e seu superávit 0300), Fonte 0161 (e seu superávit 0661), Fonte 0162 (e seu superávit 0662), Fonte 0263 (e seu superávit 0663) e Fonte 0265 (e seu superávit 0665).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.

Prof. Leandro Zvirtes  
Reitor em exercício da UDESC